



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

|                                    |
|------------------------------------|
| Publicação no D.O.E                |
| nº. <u>33450</u> pág. <u>25/27</u> |
| de: <u>25 / 02 / 2019</u>          |
| Caderno: <u>Pub. Diversos</u>      |

| CONSELHO DIRETOR<br>DECISÃO Nº 021/2019 |  |
|---|--|
| INTERESSADO (A):                        | Bruno Pereira Gonçalves  |
| ASSUNTO:                                | Reconsideração do Item I da Decisão nº 336/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM – Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015. |
| PROCESSO Nº:                            | 062.0000893.2017-FAPEAM  |

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação do Senhor **Bruno Pereira Gonçalves** referente à Decisão nº 336/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015 e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que explana acerca da revogação do item I da Decisão nº 336/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução do recurso recebido pelo ex-bolsista, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final apresentada no dia 05 de novembro de 2018, considerada aprovada, e ainda que sugere a retificação do item II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2018 a 04 de dezembro de 2020;

c) o parecer nº 706/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação do item I da Decisão nº 336/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução no valor de R\$ 34.672,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais), mantendo o Item II, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, tendo em vista o cumprimento Intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

### DECIDE:

I **REVOGAR** o item I da Decisão nº 336/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pelo Senhor **Bruno Pereira Gonçalves**, no âmbito do RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015;

II **RETIFICAR** o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, de acordo com a lei, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro 2019.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente

  
Marne Carvalho de Vasconcellos  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
Márcia Irene Pereira Andrade  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira